



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 14ª REGIÃO
Rua Carlos Antônio de Almeida Melo, S/n - Bairro Centro Político Administrativo (CPA) - Cuiabá - MT
CEP 78049-922 - www.corecon-mt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Produtos de Limpeza para atender à demanda do CORECON-MT, conforme especificações discriminadas abaixo:

ITEM	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Papel Higiênico folha dupla - Rolinho	40 unidades		
02	Sabão em Barra Ypê – barra.	10 unidades		
03	Sabão em pó Ypê de 800 gramas	01 unidades		
04	Limpa vidros – Veja de 500 ml	10 unidades		
05	Desinfetante de 5 litros	04 unidades		
06	Aromatizador de ambiente 360ml – fragância: Lavanda.	02 unidades		
07	Álcool líquido etílico 70% 1 litro.	08 unidades		
08	Água Sanitária galão de 5 litros	02 unidade		
09	Esponja dupla face	10 unidades		
10	Detergente Ypê 500 ml	06 unidades		
11	Flanela branca 38x58cm	10 unidades		
12	Pano de chão	04 unidades		
13	Inseticida Baygon 360 ml	06 unidades		
14	Luva amarela em látex tamanho: M	06 pares		
15	Limpador Multiuso 500 ml - Veja	12 unidades		
16	Esponja de aço 60 gramas - Bombril	03 unidades		
17	Cera Líquida incolor 750ml.	01 unidade		

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa visa a aquisição de produtos de limpeza para o Conselho Regional de Economia de Mato Grosso (CORECON-MT), tendo em vista que os produtos atualmente em estoque estão se esgotando, o que comprometerá a continuidade das atividades de manutenção e organização do ambiente. A reposição imediata dos produtos é necessária para garantir o andamento dos trabalhos administrativos, preservando a higiene e o bem-estar dos colaboradores e visitantes, além de assegurar a conformidade com os padrões de limpeza e saúde exigidos. A falta desses materiais pode prejudicar o ambiente de trabalho,

afetando negativamente a produtividade e a imagem institucional do CORECON-MT.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta contratação observará rigorosamente os preceitos do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Os valores estimados foram:

A média de MENOR preço referida em cotação realizada no preço de mercado atual da somatória dos itens é de R\$ 500,88 (Quinhentos Reais e Oitenta e Oito Centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1. A vencedora deste certame deverá:

5.1.1. Entregar os produtos de limpeza no local indicado pelo CORECON-MT, nas quantidades e especificações solicitadas;

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

5.1.3. Providenciar para que, no ato da entrega, os produtos de limpeza estejam embalados de forma adequada, na quantidade demandada, visando evitar qualquer dano no transporte;

5.1.4. Não transferir a outrem os produtos que serão fornecidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração, desde que assumam total responsabilidade pelos materiais entregues;

5.1.5. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Executar fielmente o objeto que lhe foi adjudicado, observadas as disposições constantes deste termo de Referência, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de outros fornecedores, garantindo que detenham padrão de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;

5.1.7. Fornecer número de telefone, e-mail do responsável para contato, visando atender às solicitações do CORECON-MT;

5.1.8. Realizar a troca dos produtos com eventuais defeitos, imediatamente após sua verificação e atender prontamente quaisquer exigências do CORECON-MT, inerentes ao objeto da aquisição feita por parte do CORECON-MT o direito de rejeitá-los, se os mesmos não forem entregues a contento;

5.1.9. Apresentar a faturamento detalhado, discriminados em Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura e legível, de acordo com a legislação pertinente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CORECON-MT

6.1. O CORECON-MT, obriga-se a:

6.1.1. Efetuar os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, no prazo de até 5 dias (cinco) dias úteis a contar da apresentação destas.

6.1.2. Solicitar, sempre que julgar conveniente, teste de qualidade dos produtos ofertados;

6.1.3. Assegurar-se de que os preços das aquisições estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a administração;

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;

6.1.5. Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos objetos não atendam, por qualquer item, aos requisitos mínimos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência;

6.1.6.Receber os materiais, acompanhar o teste de qualidade dos produtos, validade para aprová-los;

6.1.7.Comunicar caso houver algum produto que não atendeu as exigências de qualidade, ocasião em que a empresa deverá, às suas expensas, proceder à imediata substituição dos mesmos, a qualquer tempo após o recebimento dos produtos ou durante a sua utilização normal, o CORECON-MT, constatar discrepância com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do CORECON-MT. Rubrica 6.3.1.3.01.01.016 – Material de Higiene, Limpeza e Conservação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CORECON-MT até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após consulta *online* ao SICAF.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

9.1. Os produtos serão conferidos no momento da entrega, e caso apresentem alguma anormalidade como prazo de validade, embalagens amassadas ou violadas, serão substituídos, às expensas da licitante fornecedora, sem custos adicionais para o CORECON-MT;

9.2. Serão consideradas somente as garantias fornecidas pelo fabricante, no que couber.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos deste Termo de Referência execução consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito fornecimento do(s) produtos(s) devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ao) pela qualidade dos produtos fornecidos, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório;

11.2. A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhados no e-mail: contato@corecon-mt.org.br e os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cuiabá, 26 de agosto de 2025.

Econ. Rosbeck Bucair
Presidente do CORECON-MT